

BOLETIM DE SERVIÇO - UFABC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro tempore

Nº 308 - 23 de outubro de 2008

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria MEC nº 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 141, inciso III da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fundamento no artigo 116, inciso IX e no artigo 117, inciso I, combinados com o artigo 130, todos da mesma lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 23006.000199/2008-87,

RESOLVE:

SUSPENDER pelo período de 3 (três) dias, o servidor ANTONIO CELESTINO DE FREITAS, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 15465718, lotado na Pró-reitoria de Pós-graduação, por ter descumprido o dever determinado pelo artigo 116, inciso IX da Lei nº 8.112/1990 e por ter incorrido em ato proibido pelo artigo 117, inciso I da mesma Lei.

Publique-se no Boletim de Serviço da UFABC.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro tempore

Pró-reitoria de Pós-graduação

RESOLUÇÕES

CPG nº 01 - 12 de agosto de 2008

Regulamenta a utilização de língua estrangeira para atividades didáticas e redação de dissertações de mestrado, teses de doutorado, exames e provas em geral dos cursos de pós-graduação.

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade regulamentar a utilização de língua outra que não o português nas atividades didáticas e na redação de dissertações de mestrado, teses de doutorado, exames e provas em geral dos cursos de pós-graduação da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º. O emprego da língua portuguesa será sempre aceito para as atividades tratadas nesta resolução.

Art. 2º. O emprego da língua inglesa poderá ser aceito para as atividades tratadas nesta resolução apenas quando devidamente autorizado e regulamentado pelas Coordenações dos Cursos.

Parágrafo Único. Compete às Coordenações dos Cursos a elaboração das normas e procedimentos

BOLETIM DE SERVIÇO - UFABC

que regulem a utilização da língua inglesa no escopo das atividades de seus cursos, sem as quais o seu uso não será permitido.

Art. 3º. Fica vedado o uso de quaisquer outras línguas para as atividades tratadas nesta resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Eduardo de Moraes Gregores
Pró-Reitor da Pós-Graduação da UFABC
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

CPG nº 02 - 12 de agosto de 2008

Estabelece procedimentos para solicitação e uso dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP da CAPES.

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se normatizar os procedimentos para uso dos recursos disponibilizados pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, regulamentado pelo Apêndice Único da Portaria CAPES nº 10 de 27 de março de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Poderão ser financiados pelo PROAP, nos termos da portaria CAPES que os regulamenta, os itens constantes dessa portaria.

Art. 2º. As solicitações de financiamento poderão ser realizadas a qualquer época, devendo ser encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência com relação ao início do evento.

§ 1. Excepcionalmente, e desde que convenientemente justificados, poderão ser aceitos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminhamentos com prazo inferior a 30 (trinta) dias. Neste caso, o custeio poderá ser realizado na forma de ressarcimento das despesas.

§ 2. Em nenhuma circunstância será concedido financiamento para atividades ocorridas em data anterior ao pedido.

Art. 3º. A solicitação deverá ser realizada pelos docentes regularmente cadastrados nos cursos de pós-graduação mediante comunicação escrita e circunstanciada à Coordenação do Curso. Deverão constar da solicitação:

I- Carta de encaminhamento do docente endereçada à Coordenação do Curso solicitando o financiamento. A carta deverá conter:

- a. Descrição do evento em questão e da natureza das atividades a serem realizadas;
- b. Defesa da relevância do evento na área de atuação pertinente;